NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

De acordo com o regimento interno do "Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia", o Colegiado do Programa no uso de suas atribuições regulamentares, decide editar a seguinte Normativa Interna que especifica as normas para concessão de bolsas:

Comissão de concessão de bolsa do PPG-Fisioterapia

Art. 1º - A comissão será formada por no mínimo 3 membros composta pelo coordenador do programa, o vice-coordenador e um representante do corpo discente.

Normas para concessão e utilização das cotas de bolsas CAPES e CNPq

Art. 2º - Dentre outros critérios estabelecidos por Portarias CAPES e CNPq, a alocação de cotas de bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES e de Bolsas por quota do CNPq observará os critérios abaixo:

I. O aluno deve estar regularmente matriculado no PPG Fisioterapia;
II. Não deve possuir vínculo empregatício com a Universidade Federal de Pernambuco;
III. A alocação das bolsas observará o ranking do Processo Seletivo a qual o aluno foi aprovado e classificado entre as vagas;
IV. O aluno que tiver vínculo empregatício poderá adquirir bolsa desde que esteja afastado integralmente das atividades profissionais e sem vencimentos;
V. Aluno que já é bolsista poderá manter a bolsa ao adquirir um vínculo posterior, conforme a Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010, de 15/07/2010, desde que o orientador informe que não haverá prejuízo cumprimento das atividades do discentes no PPG-FT.

Art. 3º **Obrigações do bolsista:**

I. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES;
II. Defender no prazo de 24 meses (para mestrado) contados a partir do mês de ingresso no Programa;
III. Dedicar-se integralmente ao Curso e à pesquisa, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n° 01/2010,

de 15/07/2010;

IV. Cumprir 40 horas semanais de atividades vinculadas ao projeto de pesquisa;

V. Ter ciência de que o não cumprimento das obrigações mencionadas neste documento acarretará a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

Manutenção da bolsa

Art. 4º - Período de vigência

I. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses estabelecido pela CAPES e pelo CNPq, ou o prazo do aluno para conclusão do Curso

Cancelamento e substituição de bolsas

Art. 5º - A bolsa poderá ser cancelada pelo PPG-FT a qualquer momento por uma ou mais razões listadas abaixo:

I. conclusão, interrupção ou desistência do aluno no curso;

II. desempenho acadêmico insuficiente por parte do aluno (reprovação em qualquer disciplina);

III. alcance do tempo máximo de alocação da bolsa;

VI. perda de qualquer dos requisitos essenciais à concessão.

(Atualizado em Novembro de 2022.)